



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 109/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Papagaios, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 23 de setembro de 2016**, no Centro Administrativo da Prefeitura, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 068/2016, do tipo "**MENOR PREÇO**", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de recursos humanos para apurar divergência nos recolhimentos/retenções das contribuições previdenciárias, imposto de renda e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como retificações da GFIP e DIRF, formalização e acompanhamento de processo administrativo e/ou judicial para restituição/compensação dos valores devidos**, conforme anexo I.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao certame.

4.2. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5. A não apresentação da Certidão prevista nos subitens 4.2, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do credenciamento do pregão (Anexo IV).

4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.8. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere à proposta de preços, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

**OBSERVAÇÃO - Somente será analisada nesta fase a capacidade legal do representante para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.1.2. Serão assegurados, no caso de participação de microempresas (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP), as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, bem como, no caso de participação de Cooperativas, as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei 11.488 de 15/06/07.

5.2. Não será aceita a participação de empresas:

5.2.1. Que estiverem suspensas, impedida de licitar ou contratar com a Administração, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

5.2.2. Que estejam em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.3. Que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários quer minoritários;

5.2.4. Cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) do Município de Papagaios, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a), **juntamente com o credenciamento**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016  
PROCESSO Nº 068/2016  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016  
PROCESSO Nº 068/2016  
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, todavia a simples apresentação da proposta pressupõe que não existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

### **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando-se início a conferência das propostas.

7.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e ou neste edital.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1. Abertas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio analisarão cada uma, frente às exigências do edital:

8.1.1. O (A) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.1.2. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.1.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.1.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.1.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.1.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor será definida pela pregoeira na sessão.

8.1.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.1.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.1.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.1.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.1.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.1.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1.13. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio, com a anuência do Licitante.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) desclassificará as propostas que:

8.2.1. Que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

8.2.2. No caso de não apresentar os documentos complementares na proposta comercial, quando for o caso, previstos no Anexo I.

### **8.3. A proposta deverá explicitar:**

8.3.1. Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

8.3.2. Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

8.3.3. O nome e CNPJ da Empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, numerada e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado.

8.3.4. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

8.3.6. Especificação clara e detalhada do serviço ofertado.

8.3.7. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **8.4. Lances Verbais**

8.4.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.4.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.5. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.4.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.4.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.4.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.4.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.9.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.4.9.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.9.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

*caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.4.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.4.12. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

### **9 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇOS GLOBAL**.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.6.1. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor valor.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

### **PESSOA JURÍDICA**

#### **10.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica que consistirá em:**

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **10.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista que consistirá em:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

10.2.3 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

10.2.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

10.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá em:**

10.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove os serviços desta natureza já prestados, idênticos ou similares ao objeto deste pregão.

10.3.2 Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Administração, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, inclusive dos documentos a serem analisados, e que servirão de base para a realização dos serviços que objetivam a recuperação de valores para o Município. As visitas técnicas serão realizadas, das 12:00 às 16:30 horas, até o dia 22 de setembro de 2016.

10.3.2.1 Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VI, sob pena de inabilitação.

10.3.3 Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira, que consistirá em:**

10.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

10.5.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO IV.

10.5.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo V).

10.5.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO III.

10.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - Os documentos exigidos para a fase de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

10.8 - Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará aqueles emitidos até 90 (Noventa) dias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

corridos, anteriores à data de abertura desta licitação, não se aplicando este dispositivo aos atestados de capacidade técnica.

### **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

**13 - DOS RECURSOS**

13.1. – Tendo a licitante manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 13.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O "CONTRATANTE" efetuará o pagamento à "CONTRATADA" em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da efetiva prestação do serviço.

14.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura expedida pela "CONTRATADA", de acordo com os serviços efetivamente realizados, **em até 30 (trinta) dias**, após a aprovação do Órgão Gestor do "CONTRATANTE" responsável pelo RECEBIMENTO DE TODO O SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA.

14.3 - Caso o vencimento ocorra em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Papagaios, o pagamento deverá realizar-se no primeiro dia útil subsequente.

14.4 - Para o efetivo pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

### **15 – DO CONTRATO**

15.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3 - Convocado, na forma dos subitens 16.1 e 16.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item 19.

15.4 - É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.5 - A Contratada se compromete a reparar os serviços que apresentem vícios de qualidade que não atendam ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam a eficácia.

15.6 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado.

15.7 - O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

### **16 - DOS ENCARGOS**

16.1. Incumbe à Contratante:

16.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho.

16.2. Incumbe à Licitante vencedora:

16.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

### **17. DA EXECUÇÃO**

17.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **18. DAS PENALIDADES**

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02. 03. 20. 04. 128. 0021. 2473. 3. 3. 90. 39. 00.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pitangui.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.10 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no site [www.papagaios.mg.gov.br](http://www.papagaios.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato

Município de Papagaios/MG, 06 de setembro de 2016.

Márcia Aparecida de Faria  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO 109/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 068/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de recursos humanos para apurar divergência nos recolhimentos/retenções das contribuições previdenciárias, imposto de renda e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como retificações da GFIP e DIRF, formalização e acompanhamento de processo administrativo e/ou judicial para restituição/compensação dos valores devidos.

Os serviços deverão compreender:

- a) – Auditoria Operacional em todas as folhas de pagamentos dos últimos 5 (cinco) anos;
- b) – Auditoria Operacional no Regime Geral de Previdência Social dos últimos 5 (cinco) anos;
- c) – Orientação nas retificações que porventura tenham que ser realizadas;
- d) – Orientação nos pedidos de restituição e/ou compensações de recolhimentos efetuados indevidos conforme apuração na auditoria;
- e) – Emissão de Parecer de Auditoria Operacional em conformidade com os levantamentos realizados; e
- f) – Subsidiar o Município para eventuais ações administrativas e/ou judiciais.

**1.1 AUDITORIA NA DIVÍDA PREVIDENCIÁRIA E PASEP.**

Nessa etapa, deverá ser realizada análise retrospectiva dos processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e valores pagos, com base nos atos normativos legais aplicáveis, possibilitando a renegociação da dívida confessada e relativamente à recuperação de créditos previdenciários e tributários.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- a) Análise das folhas de pagamento e levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;
- b) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
- c) Auditoria na conta corrente dos recolhimentos realizados perante a Receita Federal do Brasil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d) Revisão dos valores parcelados sobre o principal, multa e juros que estejam já prescritos;
- e) Auditoria na base de cálculo do PASEP e respectivos recolhimentos dos últimos 5 anos; e
- f) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos e/ou judiciais, se necessários.

Deve-se ressaltar que as medidas administrativas serão patrocinadas pela LICITANTE.

**1.2 REVISÃO DO GRAU DE RISCO E REENQUADRAMENTO PELA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA**

Nesta etapa deverá ser realizada a revisão do grau risco e seu consequente reenquadramento pela preponderância de atividade econômica para efeito de contribuição previdenciária, analisando individualmente os 522 (cadastros funcionais), dos últimos cinco anos. Ainda, a análise e a Recuperação das Verbas de Caráter Indenizatório.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- a) Habilitar a Prefeitura Municipal junto a Receita Federal do Brasil e a requerer, administrativamente, a revisão do grau de risco e reenquadramento do mesmo pela sua preponderância; bem como a compensação dos pagamentos efetuados indevidamente ou a maior da referida contribuição previdenciária, do grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos ambientais no trabalho, e demais especificações contidas no presente Edital Licitatório.
- b) Constatar se os recolhimentos efetuados pelo município quanto à alíquota RAT – Riscos Ambientais do Trabalho podem estar sendo consumados por utilização de base equivocada, consequentemente gerando valores indevidos, conduz esta Administração a buscar verificação detalhada, na forma da legislação em vigor, para subsidiar providências necessárias visando à indispensável regularização.
- c) Analisar documentos técnicos existentes de segurança e medicina do trabalho, destinados à análise e ao reenquadramento da alíquota do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho, administrativamente junto a Receita Federal do Brasil.
- d) Elaborar organogramas comprovando a atividade econômica preponderante existente na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e respectivo grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Confeccionar com embasamento legal planilhas de cálculos dos pagamentos efetuados a maior da contribuição previdenciária, alíquota do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho, bem como para o Reconhecimento da Receita Federal do Brasil das atividades econômicas secundárias existentes na Prefeitura Municipal.
- f) Avaliar de forma retrospectiva os critérios adotados pelo Município para fins de enquadramento do "Grau de Risco Médio – Alíquota de 2% (dois por cento) constante da relação de atividades preponderantes e correspondentes a grau e riscos", conforme a Classificação Nacional de Atividades econômicas, com aplicação a dos últimos 05 (cinco) anos de competência.
- g) Confeccionar, se for o caso, planilhas de cálculo dos valores das reduções de 2% para 1%, referentes aos créditos apurados e aqueles passíveis de recuperação, informando os critérios e normas aplicadas.
- h) Apresentar e Acompanhar até homologação definitiva "Processo Administrativo" junto a RFB – Receita Federal do Brasil "(INSS)", com a devida fundamentação administrativa e documentação comprobatória (jurídica e legal) utilizada no procedimento de redução da alíquota de 2% (dois por cento) e utilização da alíquota de 1% (um por cento) – Risco Leve.
- i) Monitorar os créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio, pelos servidores municipais indicados pela Administração, do requerimento de compensação financeira.
- j) Disponibilização de *Software* de reenquadramento funcional, apontando a suspensão de todas as exações consideradas não incidentes; análise de todas as exações pagas indevidamente, demonstrando as possíveis inconsistências; relatório analítico das contribuições incidentes e sua respectiva base de cálculo, gráficos mensais, anuais.

### 1.3. PRODUTOS

Com o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, serão apresentados os seguintes produtos:

- a)** Elaboração de Parecer de Auditoria sobre as divergências apuradas;
- b)** Relatório final dos créditos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pelo INSS e o realizado pela CONTRATADA;
- c)** Elaboração de ofício de encaminhamento das compensações realizadas pelo município em GFIP com a respectiva fundamentação legal sobre os valores apurados e recolhidos a maior ou menor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

**d)** Orientação junto ao setor de Recursos Humanos do município quanto a retificação das GFIP sobre os valores apurados no levantamento da auditoria.

**e)** Elaboração de normas a serem adotadas para as regularizações de divergências apuradas nos controles internos do Departamento de Recursos Humanos.

### **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 - Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos e condições fixados e fornecer procuração para levantamento, e negociação por via administrativa na Agência da Receita Federal do Brasil de Pará de Minas, para a efetivação das compensações e/ou restituição.

2.2 - Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), inclusive quando realizadas *in loco*.

### **3. PRAZO**

A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a primeira e segunda etapas, ou seja, análise, identificação dos créditos passíveis de recuperação, e requerer a restituição e/ou compensações de valores recolhidos indevidamente.

A não execução do serviço em 30 (trinta) dias, a CONTRATADA sofrerá:

- a - Multa;
- b - Rescisão do Contrato;
- c - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Papagaios, por um período de 05 (cinco) anos; e
- d - Declaração de inidoneidade.

Para a segunda etapa a CONTRATADA vencedora se compromete a acompanhar todo o processo de consolidação da dívida até a data de homologação.

### **4. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS**

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

### **5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. - Dos Preços

5.1.1. - O Contratante pagará a importância correspondente ao valor apresentado na proposta vencedora.

5.2. - Das Condições de pagamento:

5.2.1 - O "CONTRATANTE" efetuará o pagamento à "CONTRATADA" em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da efetiva prestação do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura expedida pela "CONTRATADA", de acordo com os serviços efetivamente realizados, **em até 30 (trinta) dias**, após a aprovação do Órgão Gestor do "CONTRATANTE" responsável pelo RECEBIMENTO DE TODO O SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA.

5.2.3 - Caso o vencimento ocorra em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Papagaios, o pagamento deverá realizar-se no primeiro dia útil subsequente.

5.2.4 - Para o efetivo pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.2.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02. 03. 20. 04. 128. 0021. 2473. 3. 3. 90. 39. 00.

8.2 Nos exercícios subsequentes as despesas serão custeadas com as dotações específicas dos Orçamentos de cada exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO  
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão nº 068/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA  
DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara que a mesma se responsabiliza, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Papagaios, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Papagaios, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

CPF : .....

RG : .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO 109/2016 – PREGAO  
068/2016**

**DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ à

representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do  
responsável \_\_\_\_\_

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 109/2016, Modalidade Pregão Presencial nº. 068/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de recursos humanos para apurar divergência nos recolhimentos/retenções das contribuições previdenciárias, imposto de renda e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como retificações da GFIP e DIRF, formalização e acompanhamento de processo administrativo e/ou judicial para restituição/compensação dos valores devidos, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2.2. - O pagamento far-se-á por meio de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente realizados e aceitos pelo CONTRATANTE.

2.2.3. - Para o efetivo pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á sobre o valor em moeda corrente nacional, apurado após a aplicação do percentual fixado no contrato sobre o valor a ser restituído/compensado, de acordo com a variação ocorrida entre a data do protocolo do processo administrativo/judicial e o 12º mês, passando a vigorar a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.03.20.04.128.0021.2473.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2016.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - Prestar os serviços de revisão do enquadramento no RAT - Riscos Ambientais do Trabalho, definindo a atividade preponderante e percentual correspondente, bem como em caso de redução da alíquota, retificações da GFIP, formalização e acompanhamento de processo administrativo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

e/ou judicial para restituição/compensação dos valores devidos, abrangendo as seguintes ações:

- Auditoria Operacional em todas as folhas de pagamentos dos últimos 5 (cinco) anos;
- Auditoria Operacional no Regime Geral de Previdência Social dos últimos 5 (cinco) anos;
- Orientação nas retificações que porventura tenham que ser realizadas;
- Orientação nos pedidos de restituição e/ou compensações de recolhimentos efetuados indevidos conforme apuração na auditoria;
- Emissão de Parecer de Auditoria Operacional em conformidade com os levantamentos realizados; e
- Subsidiar o Município para eventuais ações administrativas e/ou judiciais.

8.3. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

8.4. - Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), inclusive quando realizadas *in loco*.

8.5. - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº :

\_\_\_\_\_  
CPF nº :